



CÂMARA MUNICIPAL DE
Manaus



PROCURADORIA GERAL

PROCURADORIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI N. 293/2021

AUTORIA: VEREADOR EDUARDO ALFAIA

ASSUNTO: Declara as feiras livres como patrimônio histórico cultural imaterial, do Município de Manaus e determina outras providências

PARECER PL/CMM

PROJETO DE LEI. ASSUNTO LOCAL.
DECLARA AS FEIRAS LIVRES PATRIMONIO
HISTORICO CULTURAL IMATERIAL.
APLICACAO DO DECRETO FEDERAL N.
3551/20 E LEI MUNICIPAL 2.766/2014.
ILEGALIDADE

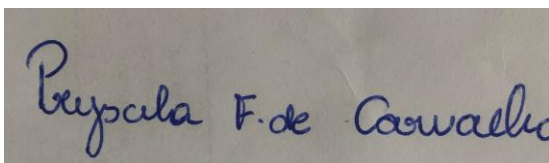
Encontra-se nesta Procuradoria Geral, para emissão de parecer, Projeto de Lei que versa sobre o assunto acima já descrito.

Analisando o projeto, verificamos que existem o Decreto Federal n.3.551/20, que institui o registro de bens culturais de natureza imaterial, que constituem o patrimônio cultural brasileiro, estabelecendo o tramite necessário para que seja declarado algo como patrimônio cultural imaterial.

Ademais, vale trazer à baila a lei municipal n. 2.766/2014, que institui o registro de bens culturais de natureza imaterial, estabelecendo todo o tramite necessário para tal registro no Município de Manaus.

Portanto, considerando a fundamentação acima exposta, opinamos pela ilegalidade do projeto, pois em nosso entendimento, deve ser seguido o tramite previsto no decreto federal n. 3551/20 (no que couber) e a lei municipal n. 2.766/2014.

Manaus, 30 de junho 2021.



Pryscila F. de Carvalho

PRYSCILA FREIRE DE CARVALHO

Procuradora da CMM

